LEI DE Nº. 1010, DE 03 DE JUNHO DE 1982.

CONCEDE VANTAGENS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de "ODONTOLOGISTA A" e "CONTADOR" dos Grupos Ocupacionais Odontologia TC-105 e CIÊNCIAS CONTÁBEIS TC-109, passam, respectivamente, dos níveis TS-3 e TS-4 para o TS-5.

Art. 2º. Fica revogado o art. 4° da Lei n° 885, de 15 de abril de 1981.

Art. 3º. Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 03 de junho de 1.982.

Dr. Fernão Ivan José Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Jonas Ferreira Alves Duarte
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Acari dos Santos Dias
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Geraldo Rosa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS